



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 2409, de 04 de janeiro de 2013.

“Estabelece horário de expediente nas repartições públicas do Município de Itaquiraí e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de sanear as finanças e colocar a casa em ordem;

CONSIDERANDO ser necessário e imprescindível assegurar o atendimento à comunidade em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

CONSIDERANDO o compromisso de pagar em dia os servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de ser responsável na gestão fiscal do Município, buscando o equilíbrio entre receita e despesa, mantendo o equilíbrio financeiro do município, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente no tocante a despesa de pessoal;

CONSIDERANDO as informações sobre a queda na arrecadação;

DECRETA:

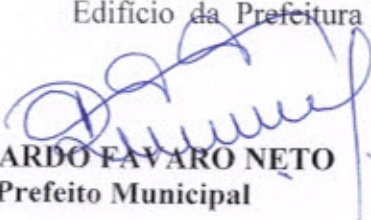
Art. 1º - O horário de expediente das repartições públicas do Município de Itaquiraí passam a ter jornada de trabalho das 07:00 às 12:00 horas para atendimento ao público, a partir de 02 de janeiro de 2013;

Art. 2º - A sede Administrativa Municipal funcionará internamente até 01 de fevereiro de 2013, visando às adequações necessárias;

Art. 3º - Em caso de necessidade, cada Secretário Municipal, fica autorizado estabelecer forma de atendimento com horários diferenciados, com adequado gerenciamento da despesa gerada;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2.360 de 31 de outubro de 2012;

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí –
MS, 04 de janeiro de 2013.


RICARDO FAVARO NETO
Prefeito Municipal